

Lei nº 2.487, de 31 de dezembro de 2010 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL, COM RECURSOS LIVRES, AO LAR DO IDOSO JAN WRÖBEL

31/12/2010 | [Leis](#)

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social com recursos Livres ao Lar do Idoso Jan Wröbel de Guarani das Missões, até o limite de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme Termo de Convênio, cuja minuta integra a presente lei.

Art. 2º A liberação dos recursos fica condicionada ao Plano de Aplicação e à disponibilidade dos recursos livres.

Art. 3º As despesas orçamentárias decorrentes da execução do convênio de que trata esta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02.02.04.122.0021.2.081 – Concessão de Subvenções Sociais e Culturais a Entidades

Elemento: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 31 de dezembro de 2010.

CASEMIRO WARPECHOWSKI

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURO LUIZ MARMILICZ

Secretário da Administração

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado o Município de Guarani das Missões, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Boa Vista, 265, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n. 87.613.030/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CASEMIRO WARPECHOWSKI, brasileiro, casado, Comerciante, inscrito no CPF sob nº 006.521.800-00, residente e domiciliado Rod. BR-392-KM641-Bairro Santa Fé, no município de Guarani das Missões, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 2.487, de 31 de dezembro de 2010, e, de outro lado, o Lar do Idoso Jan Wrobel, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente que tem por finalidade dar amparo material e moral aos idosos desamparados do Município de Guarani das Missões, CGC n. 92.905.173/0001-77, com sua sede à Avenida São Miguel, em Guarani das Missões, representada pela sua Presidente, Sra. CLELIA ELIANE KORNOWSKI, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob nº 397.669.260-34, residente e domiciliada na Travessa 31 de Janeiro, nº 30, na cidade de Guarani das Missões, doravante denominada de LAR DO IDOSO JAN WROBEL, têm entre si celebrado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e o LAR DO IDOSO JAN WROBEL visando à melhoria no atendimento no amparo material e moral dos idosos desamparados do município de Guarani das Missões, com a destinação de recursos para a manutenção do LAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O MUNICÍPIO repassará ao LAR DO IDOSO JAN WROBEL, recursos, até o limite de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para a aplicação prevista na cláusula anterior, conforme plano de aplicação, para pagamento conforme cronograma financeiro.

- 1º. O LAR DO IDOSO JAN WROBEL receberá o repasse dos recursos em 12 (doze) parcelas que serão pagas até o dia 10 de cada mês, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- 2º. O LAR DO IDOSO JAN WROBEL para receber cada parcela deverá ter a prestação de contas da parcela anterior aprovada, ficando ciente que valores decorrentes de aplicação indevida, deverão ser ressarcidos aos Recursos Livres, no prazo de 30 (trinta) dias, após o julgamento da irregularidade do pagamento.
- 3º. A apresentação e aprovação da Prestação de Contas dos recursos recebidos do MUNICÍPIO pelo LAR DO IDOSO JAN WROBEL é pré-requisito para o recebimento de novas subvenções.
- 4º O presente Convênio poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC verificado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO repassará ao LAR DO IDOSO JAN WROBEL o valor total deste convênio conforme discriminado no Plano de Aplicação apresentado.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A aplicação dos recursos fica condicionada a realização do Plano de Aplicação, devendo os recursos serem movimentados em conta corrente específica em instituição oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades do MUNICÍPIO:

1. Efetuar o pagamento dos valores conforme estabelecido no cronograma;
2. Fiscalizar, através de servidores designados, sempre que lhe convier, a aplicação correta dos recursos;
3. Aprovar a prestação de contas dos recursos repassados ao LAR DO IDOSO JAN WROBEL.

São responsabilidades do LAR DO IDOSO JAN WROBEL:

1. O fiel cumprimento do objeto deste convênio;
 2. Permitir o acesso às informações solicitadas por servidores designados para o controle e fiscalização do objeto deste convênio;
 3. Prestar contas no prazo previsto dos recursos recebidos;
 4. Aplicar os recursos em conta corrente específica para este convênio.
- 1º. O descumprimento das obrigações das partes ou de alguma cláusula deste termo será objeto de notificação escrita, com prazo de 03 (três) dias para resposta para qualquer das partes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
 - 2º. No caso de rescisão deste convênio obriga-se o LAR DO IDOSO JAN WROBEL a apresentar a prestação de contas dos valores efetivamente gastos no objeto deste convênio, sendo que os valores não gastos deverão imediatamente ser devolvidos aos Recursos Livres, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio compreende o período de 1º de janeiro de 2011 até o dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo, se conveniente for para ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

A destinação de pessoas necessárias à execução dos objetivos propostos neste termo far-se-á pelo LAR DO IDOSO JAN WROBEL, bem como serão de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA OITAVA - DA LICITAÇÃO

O presente convênio é celebrado com dispensa de licitação nos termos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarani das Missões para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, renunciando a qualquer outro, por mais favorável que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em três vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas devidamente identificadas.

Guarani das Missões, 31 de dezembro de 2010.

CLELIA ELIANE KORNOWSKI

CASEMIRO WARPECHOWSKI

Presidente do Lar do Idoso Jan Wrobel Prefeito

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: